



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 943

De 22 de junho de 1976

Institui os Símbolos do
Município de Itapuí.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- São Símbolos do Município de Itapuí:

I- O Brasão de Armas

II- A Bandeira Municipal

Artigo 2º)- O Brasão de Armas de Itapuí, idealizado pelo Dr. -
Lauro Ribeiro Escobar, do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, -
assim se descreve: escudo ibérico, partido; o primeiro, de goles, com
uma fonte de prata e o segundo de prata com uma cruz grega de goles,
solta, maçanetada de doze bolotas de ouro, com os casculhos de sino-
ple e em ponta um rio de blau ondado do campo. O escudo é encimado -
de coroa mural de prata de oito torres, suas portas abertas de sable
e tem como suportes, à dextra, um ramo de cafeeiro e à sinistra, uma
haste de cana de açúcar, ao natural. Listel de goles, com o topônimo
"ITAPUÍ" em letras de prata.

Artigo 3º)- O Brasão de Armas de que trata o artigo anterior, -
tem a seguinte interpretação:

I- O escudo ibérico, era usado em Portugal à época do descobri-
mento do Brasil e sua adoção evoca os primeiros colonizadores e des-
bravadores da nossa Pátria.

II- A cor goles (vermelho) do campo do primeiro quartel, é indi-
cativa de audácia, coragem, valor, galhardia, intrepidez, nobreza -
conspícua, generosidade e honra, qualidades dos primeiros povoadores
da região, que com ânimo destemido empreenderam a marcha por seu de-
senvolvimento, enfrentando os naturais obstáculos com galhardia e in-
trepidez.

III- A fonte, é símbolo heráldico da beneficência e tem sentido
parlante, por lembrar o topônimo primitivo, "Bica de Pedra", poste-
riormente vertido para o idioma brasílico.

IV- O metal prata, representa felicidade, pureza, temperança,
verdade, franqueza, integridade e amizade, aludindo aos atributos
dos municípes e ao ambiente sadio de que desfrutam.

V- A cruz grega de goles(vermelho), maçanetada de doze bolota
(frutos do caryalho) de ouro, com os casculhos de sinople(verde), da
armas da família Bulhão, evoca Fernando Martins de Bulhão, daquela

segue..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

nobre estirpe, que foi Santo Antônio, o Padroeiro de Itapuí. Alude também a cruz, à profunda fé cristã do povo de Itapuí e ao nascimento do povoado em torno da Capela de Santo Antônio.

VI- O rio de blau (azul), ondado de prata, posto em ponta (parte inferior do escudo), lembra o Rio Tietê que banha o Município, assim como as águas represadas pela Barragem de Bariri, cujo volume deu lugar a que Itapuí ganhasse o cognome de "Cidade Mar Azul".

VII- A cor blau (azul), indica a justiça, formosura, doçura, nobreza, perseverança, zelo, lealdade, firmeza incorruptível, dignidade, virtude e recreação, referindo-se à conduta de administradores e munícipes no diuturno labor pelo progresso de seu torrão e ainda às excelentes atrações do Município, propícias ao turismo.

VIII- A coroa mural é o símbolo da emancipação política, e, de prata, com oito torres, das quais apenas cinco estão aparentes, constitui a reservada às cidades. As portas abertas de sable (preto), proclamam o caráter hospitaleiro do povo de Itapuí.

IX- O ramo de cafeeiro e a haste de cana de açúcar, atestam a fertilidade das terras generosas de Itapuí, de que foi o café a primeira riqueza, que ainda hoje muito contribui para o progresso do Município, conquanto já suplantado pela cana de açúcar, outro grande fator de riqueza de Itapuí.

X- No listel, o topônimo "ITAPUÍ" identifica o Município.

Artigo 4º)- A Bandeira de Itapuí, assim se descreve: retangular, esquartelada em sautor. O primeiro e quarto, de vermelho e o segundo e o terceiro de branco, sendo o segundo carregado de Brasão de Armas a que se refere o artigo 2º.

Artigo 5º)- A Bandeira ora instituída, tem 14 M (quatorze módulos) de altura, por 20 M (vinte módulos) de comprimento e o Brasão de Armas aplicado no segundo quartel, tem 5 M (cinco módulos) de altura.

Artigo 6º)- O Brasão de Armas de Itapuí é exclusivo do Poder Público Municipal e será usado:

I- Obrigatoriamente:

- a) na correspondência oficial, documentos e demais papeis;
- b) no gabinete do Prefeito Municipal e na sala das sessões da Câmara de Vereadores.

II- Facultativamente:

- a) na fachada dos edifícios públicos;
- b) nos veículos oficiais e
- c) nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.

segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

Artigo 7º)- A apresentação e sinais de respeito devidos aos -
Símbolos de Itapuí, regular-se-ão, no que couber, pela legislação -
federal.

Artigo 8º)- É proibida a reprodução e manutenção dos Símbolos
de Itapuí em locais ou situações ~~in~~compatíveis com o decoro.

Artigo 9º)- Mediante expressa autorização e a exclusivo crité-
rio do Prefeito Municipal, poderão os Símbolos de Itapuí ser reprodu-
zidos em distintivos, selos, medalhas, adesivos, flâmulas, bandeiro-
las, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, as-
sistenciais, culturais ou de divulgação turística.

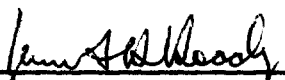
§ 1º)- As reproduções deverão obedecer às proporções e cores -
originais, ficando para tal arquivados na Prefeitura Municipal, exem-
plares destinados a servir de modelo.

§ 2º)- Para a reprodução monocromática do Brasão de Armas, é -
obrigatória a representação de seus metais e cores de acordo com a -
convenção heráldica internacionalmente aceita.

Artigo 10)- O Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá
as sanções para as infrações dos dispositivos desta lei.

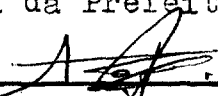
Artigo 11)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 22 de junho de 1976



Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.



Ademar Cafeo
Secretário